



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 27-06-2019**, referente ao **Ponto Seis** com a proposta n.º **JF 99.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 27 de junho de 2019

Presidente da Assembleia,

Manuel Rocha



Proposta n.º JF 99/2019

Estágio curricular não remunerado de Cláudia Sofia Fernandes Abreu no âmbito do Mestrado em Educação e Formação, área de especialidade de Desenvolvimento Social e Cultural

Considerando o pedido formulado por **Cláudia Sofia Fernandes Abreu**, para a realização na Junta de Freguesia de estágio curricular não remunerado no âmbito do Mestrado em Educação e Formação, área de especialidade de Desenvolvimento Social e Cultural, que se junta em anexo e se considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que a realização deste estágio não remunerado, cuja duração é entre Setembro de 2019 a Maio de 2020, com a carga horária semanal de 18 horas, é benéfica para a Junta de Freguesia.

Considerando que a realização do presente estágio será uma mais-valia para a organização;

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo:

- Aprovar o Protocolo de Cooperação com o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, para a realização de Estágio curricular não remunerado de **Cláudia Sofia Fernandes Abreu** no âmbito do Mestrado em Educação e Formação, área de especialidade de Desenvolviemnto Social e Cultural.
- Remeter o Protocolo de Cooperação para aprovação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, ao abrigo da alínea n) do nº 1, do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

AgualvaCacém, 3 de junho de 2019.

A Vogal


Helena Cardoso



Proposta n.º JF 99/2019

Estágio curricular não remunerado de Cláudia Sofia Fernandes Abreu no âmbito do Mestrado em Educação e Formação, área de especialidade de Desenvolvimento Social e Cultural

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.06.06, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: Helena Cardoso
 O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3.º Vogal: Ricardo Varandas
 O 4.º Vogal: _____



Instituto de Educação

17 05 19
1695
EB 4

Exmo. Sr. Presidente
Dr. Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira
Junta de Freguesia de Aqualva e Mira-Sintra
Rua António Nunes Sequeira, 18
2735-054 Aqualva-Cacém

V/Ref.º

Data

N/Ref.º

Data

0000303

15 MAIO 2019

Assunto: Envio de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Aqualva e Mira-Sintra e o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Para os devidos efeitos, junto se remete, devidamente assinado e autenticado, dois exemplares do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Junta de Freguesia de Aqualva e Mira-Sintra e o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, no âmbito do estágio da aluna Cláudia Sofia Fernandes Abreu.

Solicitamos ainda o envio de um exemplar devidamente assinado e autenticado

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

(Professor Doutor Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho)

Anexos Protocolo de Cooperação
LMC/AC
14/05/2019
IE



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de 2019 entre a **JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA-SINTRA**, adiante designada como JF-AMS com sede na Rua António Nunes Sequeira, 18, 2735-054 Agualva-Cacém, contribuinte n.º 510833896, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente e primeiro outorgante, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, contribuinte n.º 600083853, representada por Luis Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, na qualidade de Diretor e segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objetivo o aproveitamento recíproco das potencialidades científicas, técnicas e humanas do IE-ULisboa, da JF-AMS e dos estagiários, bem como a aplicação prática do ensino superior, permitindo aos estagiários o contacto direto destes com o meio profissional relacionado com a sua formação académica superior.

SEGUNDA

O primeiro outorgante obriga-se a proporcionar aos alunos do Mestrado em Educação e Mestrado em Educação e Formação, a realização de estágios curriculares, não remunerados, nos termos e condições previstos no presente Protocolo.

Ao segundo outorgante caberá estabelecer e orientar programas dos estágios para áreas diretamente relacionadas com as atribuições que ao município visa prosseguir, numa ótica de interação entre os conhecimentos académicos e a prática administrativa vigente tendo em vista a melhoria do serviço público a prestar nas áreas consideradas.

TERCEIRA

Os estagiários serão selecionados tendo em conta as atividades a desenvolver no âmbito das atribuições cometidas aos serviços municipais bem como a adequação da área formativa a tais atividades.

QUARTA

A orientação do estágio na JF-AMS será da responsabilidade do dirigente do serviço recetor, ou do funcionário a quem for delegada essa função, cabendo-lhe apoiar, técnica e institucionalmente o(s) estagiário(s) integrados no seu serviço, tendo em vista a realização do estágio curricular em estrito cumprimento do programa de estágio definido pelo segundo outorgante no início de cada período de estágio. Deve ainda informar o orientador sobre eventuais problemas ocorridos no decorrer do estágio e dar conhecimento ao IE-ULisboa das ausências dos estagiários.

QUINTA

Os estágios terão uma duração compreendida entre 6 e 9 meses e desenvolver-se-ão durante o ano letivo (setembro-junho), com interrupção nas férias letivas, e o horário de funcionamento da instituição de acolhimento, não devendo ultrapassar a carga horária semanal de 22 horas.

SEXTA

O estagiário não fica sujeito a horário de trabalho nem a dependência hierárquica, inexistindo qualquer relação jurídica laboral com a autarquia; a frequência de estágio curricular na JF-AMS não confere ao estagiário qualquer motivo de preferência, na admissão, a qualquer título, para exercício de funções na JF-AMS.

O estagiário deverá respeitar as regras internas de funcionamento, higiene e segurança, em vigor na JF-AMS e empregar o seu melhor esforço e dedicação na realização das tarefas de estágio que lhe forem atribuídas.

O estagiário deve guardar sigilo profissional, durante e após a conclusão do estágio, relativamente a todos os trabalhos e tarefas de estágio efetuadas, bem como a qualquer outra informação de que tenha conhecimento ou a que tenha acesso durante a sua permanência na JF-AMS, não podendo revelar ou utilizar para si ou para outra pessoa, singular ou coletiva, quaisquer dados ou informações relativas à atividade da JF-AMS.

O estagiário, durante a sua permanência na instituição, permanece a todos os títulos com o seu estatuto de estudante. Continua dependente do regime interno do IE-ULisboa, nomeadamente no que se refere à assiduidade às aulas.

SÉTIMA

O primeiro outorgante não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos pelo estagiário e decorrentes do exercício da sua atividade de estágio, cabendo ao segundo outorgante, providenciar a realização de seguro escolar para os seus estagiários.

O estagiário está coberto por um Seguro Escolar. A JF-AMS deverá dar indicação ao IE-ULisboa das datas em que decorrerá o Estágio para ativar o Seguro Escolar.

A JF-AMS poderá determinar a suspensão ou a cessação do estágio, comunicando posteriormente ao segundo outorgante as razões que determinaram a suspensão ou a cessação do referido estágio.

O IE-ULisboa poderá rescindir unilateralmente o presente protocolo de estágio, mediante comunicação escrita à JF-AMS se considerar que a continuação do estágio é pedagogicamente desaconselhada.

NONA

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor nesta data e por um período de validade de um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos de duração.



DÉCIMA

O presente Protocolo de Cooperação pode ser livre e unilateralmente rescindido a todo o tempo e por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo da conclusão dos estágios que se encontrem pendentes, a essa data.

DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Acordo pode ainda ser objeto de revisão, sob proposta de qualquer dos outorgantes, até 30 de setembro de cada ano.

Lisboa, 08 de maio de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira

Luís Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho

ANEXO I - ESTÁGIO CURRICULAR

Nome do(a) estagiário(a):	Cláudia Sofia Fernandes Abreu
Ciclo de ensino:	Mestrado em Educação e Formação, área de especialidade de Desenvolvimento Social e Cultural
Local de estágio:	Junta de Freguesia de Agualva e Mira-Sintra
Departamento/Serviço/Projeto:	Pelouro de Educação
Orientador no local de estágio:	Helena Cardoso
Duração do estágio:	Setembro de 2019 – Maio de 2020
Carga horária semanal:	18 horas semanais